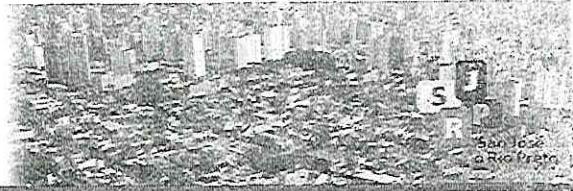




Diário Oficial



Prefeitura de São José do Rio Preto, 18 de Dezembro de 2012. Ano IX – nº 2697 – DHOJE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N° 135/2012

Dispõe sobre competências e procedimentos para a autorização das instituições privadas de Educação Infantil, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais referentes à Educação Infantil, e o disposto na Resolução SME n.º 01/2007, Indicação CME 01/2007 e Deliberação CME 01/2006, especialmente em seu Art. 1º e parágrafo único e, a necessidade de se efetuar articulação harmônica entre a legislação educacional e administrativa, pertinentes no que tange à autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil do município de São José do Rio Preto e a necessidade de se estabelecer procedimentos relativos ao pedido de autorização;

Resolve:

Artigo 1º - Para atendimento da alínea c, inciso III do art. 4º da Deliberação CME 01/2006.

- a planta baixa deverá especificar que a construção ou adequações do prédio se destina para fins escolares devendo ser assinada por engenheiro com registro no CREA, contratado pela mantenedora, que será responsável pela veracidade dos dados relativos aos espaços e instalações da escola, acompanhada de ART recolhida;
- número de matrícula do imóvel na Prefeitura Municipal;
- e certidões da Secretaria Municipal de Obras atestando a regularidade do imóvel.

Artigo 2º - Para atendimento da alínea d, do inciso III, do art. 4º:

- o laudo a ser apresentado pelo engenheiro civil, contratado pelo mantenedor, deverá seguir o instruído na Deliberação 01/2006 e Indicação 01/2007 conforme modelo anexo.

São José do Rio Preto, 14 de dezembro de 2012.

Prof.^a Rosa Mary Melara Cordova
Secretaria Municipal da Educação - Substituta

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO FÍSICA DE IMÓVEL PARA FINS ESCOLARES

Imóvel: _____
Local: _____
Bairro: _____

Interessado: Número do CNPJ

1 – INTRODUÇÃO

Atendendo solicitação do interessado para regularização de imóvel junto à Secretaria Municipal de Educação, eu _____ Eng.º Civil, CREA _____, na qualidade de Engenheiro Responsável Técnico pelo presente "LAUDO" (projetei/vistoriei) "in loco" o referido imóvel para (construção/adequação) do mesmo para funcionamento da Escola Infantil/Creche, em atendimento ao que dispõe a "INDICAÇÃO CME nº 01/07".

Informo que o imóvel possui alvará nº _____, conforme cópia do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – O imóvel construído/residencial com adequações, perciado localiza-se à (endereço)

2.2 Trata-se de edificação térrea com área construída dem² e área total total do terrenom²

2.3 A edificação é composta de (descrever os ambientes: (...) salas, (...) banheiros, biblioteca, corredores, etc...) e as adequações, (se houver), estão de acordo com o programa mínimo de necessidades elencado na Indicação CME nº 01/07.

A situação geral do imóvel está adequada, conforme a Indicação CME nº 01/07.

3 – CONSTATAÇÕES REALIZADAS

3.1 - Quanto à instalação: o projeto arquitetônico deve prever o programa mínimo das necessidades e serão aplicados em casos de construção de novas unidades escolares (creches e pré-escolas), ou adequações, reformas ou de ampliação das já existentes , atendendo a Indicação CME nº 01/07.

Quanto à localização: a localização da unidade está de acordo com a legislação arquitetônica e urbanística e educacional vigente, como também considera os aspectos de convivência, características do terreno e localização, atendendo a Indicação CME nº 01/07.

Quanto às Áreas de Circulação: prevê circulação externa com acessos (entrada principal e secundária), rampas e locais de estacionamento, bem como circulação interna de acordo com a Indicação CME nº 01/07 e legislações sobre acessibilidade.

Quanto ao material de construção e ao acabamento: os materiais utilizados em tetos, paredes e pisos, bem como o uso das cores estão de acordo com a Indicação CME nº 01/07.

Quanto as Esquadrias: a instalação e manutenção segue as orientações da Indicação CME nº 01/07 e Vigilância Sanitária quanto a higiene e segurança das crianças.

Quanto ao sistema de proteção contra incêndio: possui projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros e sistemas de proteção descritos e de acordo com a Indicação CME nº 01/07.

Quanto à capacidade: leva em conta exigências quanto à garantia de bom atendimento, custos com a construção e equipamentos e custos operacionais e de manutenção, considerando os parâmetros de porte, capacidade mínima, cálculo de construção por criança, atendendo a Indicação CME nº 01/07.

Quanto à Infra-estrutura mínima das Instituições de Educação Infantil: destinam-se prioritariamente às necessidades das crianças e também das famílias, responsáveis e dos profissionais que nela trabalham. O projeto arquitetônico contempla os espaços/dependências de acordo com as orientações da Indicação CME nº 01/07 , como também, de acordo com projeto político pedagógico da unidade escolar. Projeto arquitetônico em anexo.

4- Conclusão

Após análise das condições gerais do prédio (hidráulica, elétrica e estrutural), dos dados e informações obtidas durante as inspeções realizadas, considero que:

A construção atende as prescrições da Indicação CME 01/07, estando, portanto, apta à finalidade a que se destina (Escola de Educação infantil).